

LEI Nº 4.968 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O  
REPASSE DE VERBAS PRÓPRIAS AO DAEPA  
- DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE  
PATROCÍNIO PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de até 8% (oito por cento) da receita corrente do exercício 2017 ao DAEPA – Departamento de Águas e Esgotos de Patrocínio para investimentos com a realização de obra de infraestrutura, saneamento, escoamento e melhorias no sistema de captação de águas no Município.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o DAEPA autorizado a receber repasse de até 8% (oito por cento) da receita corrente do exercício 2017, não podendo usar o recurso para outro fim que não o destinado nesta lei;

§1º – O DAEPA não poderá realizar as obras de que tratam a presente lei, sem apresentação e aprovação previa dos projetos pelo setor responsável do Município e pelo prefeito;

§2º - O DAEPA terá o prazo de seis meses contados da sanção para apresentar os projetos técnicos sob pena dos valores reverterem aos cofres públicos do Executivo Municipal com juros e correção monetária.

§3º - Entendendo o DAEPa não possuir tecnologia, logística e gestão necessárias à realização da obra tendo em vista o alto grau de complexidade da mesma, deverá devolver a verba aos cofres públicos do Executivo Municipal com juros e correção monetária.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**